



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 675/2008.

Promove e aprova o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 02 e 06 e parte do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 170, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 02 e 06 e parte do Lote Urbano nº 04, da Quadra 170, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

AREA PRIMITIVA:

Lotes Urbanos nºs 02 e 06 e parte do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 170, com a área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados) e 500,00m2 (quinhentos metros quadrados), respectivamente, perfazendo uma área total de 2.500,00 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa, localizados na Rua Santa Catarina, Centro, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Norte: Em 60,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 01, 03 e 05, por linha seca;
Ao Leste: Em 25,00 metros, com a Rua São Miguel;
Ao Sul: Em 20,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 04, por linha seca;
Novamente Ao Leste: Em 25,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 04, por linha seca;
Novamente Ao Sul: Em 40,00 metros, com a Rua Santa Catarina;
Ao Oeste: Em 50,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 08 e 10, por linha seca;

AREA DESDOBRADA:

Parte do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 170, com a área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa, situado na Rua Santa Catarina, contendo as seguintes confrontações:

Ao Norte: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 02, por linha seca;
Ao Leste: Em 25,00 metros, com parte do mesmo Lote Urbano Nº 04, por linha seca;
Ao Sul: Em 20,00 metros, com a Rua Santa Catarina;
Ao Oeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbano Nº 06, por linha seca;

AREA REMANESCENTE:

Lotes Urbanos nº 02 e 06, da Quadra nº 170, com a área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados) cada, perfazendo uma área total de 2.000,00 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Vanderlei Luiz Rodrigues da Rosa, localizado na Rua Santa Catarina, contendo as seguintes confrontações em conjunto:

Ao Norte: Em 60,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 01, 03 e 05, por linha seca;
Ao Leste: Em 25,00 metros, com a Rua São Miguel;
Ao Sul: Em 40,00 metros, com partes do Lote Urbano Nº 04, por linha seca;
Novamente Ao Leste: Em 25,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 04, por linha seca;
Novamente Ao Sul: Em 20,00 metros, com a Rua Santa Catarina;
Ao Oeste: Em 50,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 08 e 10, por linha seca;

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 28 de novembro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal